

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 33.514 DE 16 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE INERENTES ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que o Município do Recife, por intermédio de Decreto Municipal, declarou "Situação de Emergência" em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e, em especial, as diretrizes constantes de seu art. 4º quanto às contratações públicas de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da já aludida emergência;

CONSIDERANDO a necessária procedimentalização das contratações públicas à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e as diretrizes específicas acerca das contratações emergenciais à luz dos artigos 24, IV e 26 da referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime excepcional de contratação e de autorização de despesa pública, em atenção ao estabelecido no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As dispensas de licitação enquadradas na referida Lei, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, serão supervisionadas e processadas pelo Comitê de Compras e Contratações Especiais composto por 4 (quatro) membros da Secretaria de Saúde, 1 (um) da Procuradoria-Geral do Município (PGM), 1 (um) da Controladoria Geral do Município (CGM) e 1 (um) da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitações e Compras (SELIC/SADGP) e 1(um) membro da Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 1º O Comitê de Compras e Contratações Especiais, vinculado ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, processará todas as contratações diretas, relacionadas ao seu objeto, através de procedimentos próprios, desde a fase interna de pesquisa de preços até a concretização da contratação.

§ 2º O Comitê de Compras e Contratações Especiais referido no caput deste artigo poderá utilizar a estrutura física, de pessoal e a expertise das Comissões de Licitação já existentes no âmbito municipal e dos setores de compras das Secretarias do Município e, bem assim, delegar a execução dos atos materiais referentes às compras e contratações especiais objeto deste Decreto.

§ 3º O Comitê de Compras e Contratações Especiais referido no caput deste artigo contará como apoio, prioritário, da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, tendo os respectivos membros poderes de subscrever vistos e pareceres pelos órgãos mencionados diretamente, sem submissão hierárquica interna.

§ 4º O membro indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão ficará responsável pelas alterações orçamentárias, valendo-se, para tanto, do apoio irrestrito e prioritário da Secretaria Executiva do Orçamento.

§ 5º As contratações decorrentes deste Decreto prescindirão da autorização do Conselho de Política Financeira a que alude o art. 3º, IV, alínea "a" do Decreto Municipal nº 27.499, de 6 de novembro de 2013.

Art. 3º Os instrumentos contratuais decorrentes da aplicação deste Decreto poderão ser firmados por autoridade pública indicada especificamente pelo Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, não se aplicando as disposições constantes do Decreto Municipal nº 31.089, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º Todas as contratações ou aquisições realizadas em atenção ao regime excepcional serão disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Parágrafo único. Os contratos celebrados ao abrigo do presente regime excepcional, na sequência da contratação emergencial, independentemente da sua redução ou não a escrito, produzirão seus efeitos, sem prejuízo da respectiva publicação, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Os atendimentos aos fornecedores e as compras governamentais serão realizados, prioritariamente, pela forma eletrônica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 33.515 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a contratação temporária de 189 (cento e oitenta e nove) profissionais, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, para atender situação de excepcional interesse público referente à situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) e declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no Art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2º, II e XIII, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, com alterações;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pela OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de "situação de emergência" pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais; e

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada realizada através do Edital publicado DOM de 14 de julho de 2018, Edição nº 79, e homologada pela Portaria Conjunta nº 278, de 01 de outubro de 2018, publicado no DOM de 02 de outubro de 2018, Edição nº 111, para as funções de Enfermeiro Policlínica/Maternidade Plantonista 30 (trinta) horas semanais, de Enfermeiro 40 (quarenta) horas semanais, de Enfermeiro UFS, de Enfermeiro UBS, de Técnico de Enfermagem Policlínica/Maternidade Plantonista 30 (trinta) horas semanais e de Técnico de Enfermagem UBS;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por prazo determinado de 189 (cento e oitenta e nove) profissionais na área de saúde, na quantidade e especificações constantes do ANEXO I deste Decreto, destinados a atuar no combate do COVID-19 (novo Coronavírus), respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação prevista no Art. 1º dar-se-á através dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada homologada pela Portaria Conjunta nº 278 de 01 de outubro de 2018, publicada no DOM de 02 de outubro de 2018, Edição nº 111, observada a ordem de classificação.

Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados constam dos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO I

Demonstrativo do Código, Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos para Contratação e Vagas

Código	Função	CH	Requisitos para Contratação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Tota
1	Enfermeiro Pol/Mat Plantonista	30	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Enfermagem;	54	6	60
2	Enfermeiro	40	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Enfermagem;	9	1	10
3	Enfermeiro UFS	40	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Enfermagem;	5	1	6
4	Enfermeiro UBS	30	* Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; *Registro no Conselho Regional de Enfermagem;	18	2	20
5	Técnico de Enfermagem Pol/Mat Plantonista	30	* Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC; *Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem em instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; *Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;	54	6	60
6	Técnico de Enfermagem UBS	30	* Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição reconhecida pelo MEC; *Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem em instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; *Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;	30	3	33
Total				170	19	189

ANEXO II
Remuneração

Código	Função	CH	Remuneração (Salário + Gratificações)
1	Enfermeiro Pol/Mat Plantonista	30	Venc Base: R\$ 2.887,67 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 1.020,00
2	Enfermeiro	40	Venc Base: R\$ 5.345,33 + Adicional de Desempenho por Equipe

3	Enfermeiro UFS	40	Venc Base: R\$ 5.345,33 + Adicional de Desempenho por Equipe + Gratificação de Saúde da Família: R\$ 2.442,22
4	Enfermeiro UBS	30	Venc Base: R\$ 2.887,67 + Adicional de Desempenho por Equipe
5	Técnico de Enfermagem Pol/Mat Plantonista	30	Venc Base: R\$ 991,51 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 450,00
6	Técnico de Enfermagem UBS	30	Venc Base: R\$ 991,51 + Adicional de Desempenho por Equipe

ANEXO III Atribuições das Funções

Código 01 - Enfermeiro Pol/Mat Plantonista - 30H

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

Código 02 - Enfermeiro - 40H

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem ACS, ACD e THD. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar consulta de enfermagem; realizar registros nos prontuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, e o técnico de enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos. Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Colaborar com a organização da farmácia.

Código 03 - Enfermeiro USF - 40H

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem ACS, ACD e THD. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar consulta de enfermagem; realizar registros nos prontuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, e o técnico de enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos. Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Colaborar com a organização da farmácia.

Código 04 - Enfermeiro UBS - 30H

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe

Código 05 - Técnico de Enfermagem Pol/Mat Plantonista - 30H

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível indi-

vidual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

Código 06 - Técnico de Enfermagem UBS - 30H

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

DECRETO Nº 33.516 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta cargo no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria da Mulher do Decreto Municipal nº 32.573, de 17 de junho de 2019.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem, DECRETA:

Art.1º Fica acrescido no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria da Mulher do Decreto Municipal nº 32.573, de 17 de junho de 2019, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor de Unidade Jurídica	CAA-1	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Secretária da Mulher

DECRETO Nº 33.517 DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	
3.3.90.32 - 0100 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000.000,00
Total	5.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.000.000,00
Total	5.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de março de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 33.518 DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 129.479,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

3400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	
3401 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.1.310.2.289 - Gestão do Controle Urbano	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	129.479,00
Total	129.479,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
8003.28.846.3.101.9.015 - Encargos Com Pensionistas da Prefeitura do Recife	
3.1.90.03 - 0100 - Pensões do Rpps e do Militar	129.479,00
Total	129.479,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de março de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 33.519 DE 16 DE MARÇO DE 2020**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	250.000,00
Total	250.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo, Esporte e Lazer	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	250.000,00
Total	250.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de março de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 33.520 DE 16 DE MARÇO DE 2020**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.30 - 0114 - Material de Consumo	3.000.000,00
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00
Total	6.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
8003.28.846.3.101.9.015 - Encargos Com Pensionistas da Prefeitura do Recife	
3.1.90.03 - 0100 - Pensões do Rpps e do Militar	6.000.000,00
Total	6.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de março de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 0608 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 16.10.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.47633.3.19 de 16.09.2019;

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Professor II **ADALGISA XAVIER DE LUNA, matrícula nº 99.977-7**, da Escola Municipal Antônio Heráclio do Rêgo, RPA-02, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 25 a 27 de setembro de 2019, para participar da VII Feira de Ciências e Engenharia do Amapá- FECEAP, em Macapá - AP.

PORTARIA Nº 0609 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 21.10.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.54887.7.19 de 18.10.2019;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Professor I **THERESA CHRISTINA DE SOUZA FEITOSA, matrícula nº 99.876-6**, da Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 21 a 23 de outubro de 2019, para participar e apresentar trabalho no 7ª Feira Brasileira de Colégios de Aplicação e Escolas Técnicas - 7ª FEBRAT, em Belo Horizonte - MG.

PORTARIA Nº 0610 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 18.10.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº 07.54739.8.19;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor II **ANTONIO FERREIRA DA SILVA, mat. 36.940-8**, da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 22 a 26 de outubro de 2019, para acompanhar os estudantes da Rede Municipal de Ensino, representando a Secretaria de Educação, na Olimpíada Brasileira de Robótica - OBR, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no Rio Grande do Sul-RS.

PORTARIA Nº 0611 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 16.10.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.48160.1.19 de 20.09.2019;

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Professor I **ANA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 105.187-3**, da Escola Municipal Professor José da Costa Porto, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 25 a 27 de setembro de 2019, para participar da VII Feira de Ciências e Engenharia do Amapá- FECEAP, em Macapá - AP.

PORTARIA Nº 0612 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 30.09.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.48551.0.19 de 25.09.2019;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor I **DENISE MARIA LOPES DA SILVA, mat.33.381-4**, da Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira Costa, RPA-02, e na UTEC Santo Amaro, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 22 a 26 de outubro de 2019, para acompanhar os estudantes da Rede Municipal de Ensino, representando a Secretaria de Educação, na Olimpíada Brasileira de Robótica - OBR, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no Rio Grande do Sul-RS.

PORTARIA Nº 0613 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 18.10.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº 07.54694.4.19;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor II **BARTOLOMEU SANTOS SILVA, mat. 57.089-7**, da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 22 a 26 de outubro de 2019, para acompanhar os estudantes da Rede Municipal de Ensino, representando a Secretaria de Educação, na Olimpíada Brasileira de Robótica - OBR, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no Rio Grande do Sul-RS.

PORTARIA Nº 0614 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 18.10.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.54744.1.19 de 17.10.2019;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Professor I **PRISCILLA DA SILVA DUTRA, matrícula nº 94.491-2**, da UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 22 a 26 de outubro de 2019, para participar da Mostra Nacional de Robótica - MNR, em Rio Grande - RS.

PORTARIA Nº 0615 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 30.09.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.48764.4.19 de 27.09.2019;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor I **GISELENE MACIEL MONTEIRO FERNANDES, mat.94.243-1**, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 22 a 26 de outubro de 2019, para acompanhar os estudantes da Rede Municipal de Ensino, representando a Secretaria de Educação, na Olimpíada Brasileira de Robótica - OBR, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no Rio Grande do Sul-RS.

PORTARIA Nº 0616 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 30.09.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.48431.5.19 de 24.09.2019;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Professor I **KARLA DANIELLE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 44.718-9**, da Escola Municipal Professora Elizabeth Sales Coutinho de Barros, RPA-04, de Dificil Acesso, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 24 a 26 de outubro de 2019, para participar e apresentar trabalho no VI CONEDU Congresso Nacional de Educação, em Fortaleza-CE.

PORTARIA Nº 0617 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista as cotas de 30.09.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes nos Processos nº. 07.47985.7.19 e 07.47986.3.19de 19.09.2019;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Professor I **ELIZABETH MARIA DA SILVA, matrículas nº 44.839-0**, da Escola Municipal Doutor Caeté, RPA-03 e 62.625-6 da Escola Municipal Diná de Oliveira, RPA 04, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 17 a 19 de outubro de 2019, para participar e apresentar trabalho no VIII Conversaciones Pedagógicas de Salamanca "Influencias Belgas en la Educación Española e Iberoamericana", promovida pela Universidad de Salamanca, em Salamanca - Espanha.

PORTARIA Nº 0618 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 10.10.2019 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº. 07.51618.5.19 de 08.10.2019;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Professor I **RITA DE CASSIA GONÇALVES MUNIZ, matrícula nº 103.072-8**, da Escola Municipal Ibura de Baixo, RPA-06, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no dia 25 de outubro de 2019, para participar do XXIII Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós-Graduação em Educação Matemática, em São Paulo- SP.

PORTARIA Nº 0619 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1136/2019 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do servidor **EUGÊNIO SOARES LUSTOSA, CPF nº 00988611406, matrícula nº 96.665-1**, Médico, lotado na Policlínica Lessa de Andrade, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde, que participou do XXXVII Congresso Brasileiro de Urologia, realizado em Curitiba/Paraná, no período de 24 a 27 de agosto de 2019. (sem ônus para o Município).

PORTARIA Nº 0620 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1174/2019 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento da servidora **ANA PATRÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 33961077487, matrícula nº 37.660-7**, Médica Endocrinologista, lotada no Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde, que participou do XXII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes, realizado em Natal/Rio Grande do Norte, no período de 15 a 18 de outubro de 2019. (sem ônus para o Município).

PORTARIA Nº 0621 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1170/2019 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento da servidora **JULIANE SUELEN GONÇALVES RABELO GALVÃO, CPF nº 01052300499, matrícula nº 86.490-4**, Profissional de Educação Física, lotada no Programa da Academia da Cidade, da Diretoria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde, que participou do XXI CONBRACE / VIII CONICE, realizado em Natal/Rio Grande do Norte, no período de 17 a 20 de setembro de 2019. (sem ônus para o Município).

PORTARIA Nº 0622 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1146/2019 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento da servidora **ROSSANA PAULA HAIMENIS, CPF nº 89680995453, matrícula nº 64.436-8**, Enfermeira, lotada na Unidade de Formação e Educação na Saúde, da Diretoria Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, que participou do IX Encontro Nacional de Residências em Saúde, realizado em Natal/Rio Grande do Norte, no período de 13 a 16 de outubro de 2019. (com ônus para o Município).

PORTARIA Nº 0623 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1144/2019 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do servidor **ARTURO DE PÁDUA WALFRIDO JORDAN, CPF nº 02636491481, matrícula nº 96.558-3**, Médico, lotado na Residência de Medicina da Família e Comunidade, da Unidade de Formação e Educação na Saúde, da Diretoria Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, que participou do IX Encontro Nacional de Residências em Saúde, realizado em Natal/Rio Grande do Norte, no período de 13 a 16 de outubro de 2019. (com ônus para o Município).

PORTARIA Nº 0624 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1237/2019 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento da servidora **IDELSE CRISTINA CAVALCANTI VASCONCELOS, CPF nº 62003755420, matrícula-**